



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**EDITAL 03/2021 – PROPED/UFRA- Retificado**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica, PROIC, nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - **PIBIC** e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – **PIVIC**, para o período de setembro de 2021 a agosto de 2022.

## 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução das modalidades do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIC) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) para o período de setembro de 2021 a agosto de 2022.

**1.2** O PROIC tem por objetivo qualificar o ensino de graduação na UFRA, proporcionando aos alunos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico sob orientação dos docentes ou técnicos participantes dos projetos de pesquisa cadastrados na UFRA.

**1.3** O quantitativo de bolsas a serem distribuídas por este Edital dependerá da quantidade total de bolsas concedidas à UFRA pelas agências de fomento no momento da divulgação do resultado final deste processo seletivo.

## 2 MODALIDADES

**2.1** Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC): bolsas CNPq ou UFRA, com pagamento mensal de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de até 12 (doze) meses.

**2.2** Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ações afirmativas PIBIC-AF: bolsas CNPq ou UFRA, com pagamento mensal de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de até 12 (doze) meses, para discentes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa.

**2.3** Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC): sem pagamento de bolsa,

## 3 REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

**3.1** Ser docente ou técnico de nível superior do quadro permanente da UFRA;

**3.2** Ser professor visitante, professor colaborador aposentado ou em estágio Pós-Doutoral (Pós-Doc), com atuação na pós-graduação *stricto sensu* da UFRA e com a vigência do contrato com a Instituição abrangendo o período de setembro de 2021 a agosto de 2022;

**3.3** Não estar afastado ou licenciado integralmente da UFRA até a data da implantação da bolsa, exceto nos casos de afastamentos para cursar pós-doutorado ou licença maternidade/médica, desde que não ultrapasse o período de 6 (seis) meses.

**3.3.1** Nos casos de afastamento citados no item 3.3, o orientador deverá indicar um coorientador vinculado à UFRA e com titulação mínima de mestre.

**3.3.2** O coorientador poderá atuar pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses e receberá certificado de coorientação emitido pela PROPED.

**3.4** Possuir título de mestre ou doutor;

**3.5** Possuir Currículo Lattes atualizado pelo menos nos últimos dois meses até a data limite prevista nesta Edital para submissão da proposta;

**3.6** Ser líder ou membro pesquisador de grupo de pesquisa registrado certificado pela UFRA, constante e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq;

**3.7** Coordenar ou participar de projeto de pesquisa (para o qual concorrerá à cota de iniciação científica) cadastrado na PROPED e com vigência mínima até 31 de agosto de 2022;

**3.7.1** Nos casos de orientadores docentes do quadro permanente da UFRA, o projeto de pesquisa citado no item 3.7 deverá, **obrigatoriamente**, estar cadastrado e validado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sob pena de desclassificação da proposta.

**3.7.2** Somente serão admitidos nessa seleção, projetos cadastrados na PROPED, inseridos no SIGAA, em período anterior ao lançamento deste Edital;

**3.7.3** Caso o projeto envolva uso de animais, o orientador deverá apresentar o certificado de aprovação do projeto pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);

**3.8** Indicar se é Bolsista de Produtividade do CNPq, constante na lista de bolsista UFRA desse órgão.

#### **4 COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

**4.1** Indicar, após a divulgação do resultado final, discentes dos cursos de graduação da UFRA conforme condições previstas neste Edital e com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades do Plano de Trabalho a serem desenvolvidas como bolsista e/ou voluntário;

**4.2** No momento da inscrição, informar à PROPED, através do [Formulário Online](#), a atuação profissional/acadêmica atual dos bolsistas e/ou voluntários dos anos 2018, 2019 e 2020/2021;

**4.3** Orientar o bolsista e/ou voluntário nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações;

**4.4** Após a divulgação do resultado final desta seleção, encaminhar, no prazo e forma previstos neste Edital, o Plano de Trabalho individual em conjunto com a documentação de cada bolsista e/ou voluntário indicado;

**4.5** Encaminhar à PROPED o relatório parcial (até 01 de março de 2022) e o relatório final do bolsista e/ou voluntário (até 30 de setembro de 2022), contendo assinaturas do bolsista e/ou voluntário e do orientador;

**4.6** Responsabilizar-se pelo acompanhamento da frequência do bolsista e/ou voluntário e encaminhar à PROPED a declaração de frequência e participação destes em anexo aos relatórios parcial e final;

**4.7** Informar à Coordenação do PROIC, via processo, a necessidade de seu afastamento por quaisquer motivos, antes da ocorrência do impedimento, sob pena de restituição dos recursos indevidamente recebidos pelo bolsista durante o período de afastamento do orientador, exceto em casos da existência de coorientador e previstos neste Edital;

**4.7.1** Em caso de impedimento eventual do orientador, exceto nos casos previstos neste Edital, a cota de bolsa retornará à PROPED para uso ou cancelamento.

**4.8** Acompanhar, obrigatoriamente, a apresentação dos bolsistas e/ou voluntários, por ocasião do Seminário Anual de Iniciação Científica da UFRA;

**4.9** Participar, obrigatoriamente, do Seminário de Integração da UFRA como avaliador de trabalhos apresentados e como consultor ad hoc (relatórios, parciais e finais, e resumos) sempre que solicitado pelo Comitê Institucional PROIC;

**4.10** Solicitar, quando necessário, o desligamento do bolsista e/ou voluntário, devendo, para tal, encaminhar, via processo, requerimento justificando a substituição do discente, a ser apreciado pela Coordenação ou pelo Comitê do PROIC.

**4.10.1** O pedido de substituição deve ser encaminhado via SIPAC à Divisão de Programas Institucionais (DPI/PROPED). O ofício deve conter as justificativas devidas para substituição, bem como a documentação do indicado, conforme item 14 e 16 deste Edital.

**4.11** Não repassar a orientação de seu bolsista a terceiros, exceto nas situações previstas neste Edital;

**4.12** Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais discentes, bem como não utilizar para quaisquer outros fins;

**4.13** O não cumprimento de quaisquer dos itens supracitados implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do ano seguinte para o PROIC.

## **5 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA (PIBIC, PIBIC-AF)**

**5.1** Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;

**5.2** Estar regularmente matriculado, a partir do segundo período, em cursos de graduação da UFRA;

**5.3** Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 7,0 (sete);

**5.4** Não acumular a bolsa PIBIC com quaisquer bolsas de outros programas, exceto com auxílio na modalidade transporte, alimentação ou moradia (PNAES);

**5.5** Preencher os requisitos de participação estabelecidos neste Edital e no Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em [www.pibic.ufra.edu.br](http://www.pibic.ufra.edu.br));

**5.6** Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, nos casos de infringência ao disposto neste Edital e/ou a no Regulamento dos Programas;

**5.7** Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades como bolsista do PIBIC;

**5.8** O não cumprimento do disposto nos itens supracitados implicará no impedimento da participação do bolsista no processo seletivo do PROIC no ano seguinte.

## **6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) VOLUNTÁRIO(A) (PIVIC)**

**6.1** Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;

**6.2** Estar regularmente matriculado, a partir do segundo período, em cursos de graduação da UFRA;

**6.3** Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 7,0 (sete);

**6.4** Preencher os requisitos de participação estabelecidos neste Edital e no Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em [www.pibic.ufra.edu.br](http://www.pibic.ufra.edu.br)); Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades como voluntário do PIVIC;

**6.5** O não cumprimento do disposto nos itens supracitados implicará no impedimento da participação do(a) discente no processo seletivo do PROIC no ano seguinte.

## **7 PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**7.1** A submissão de proposta para o processo seletivo de que trata este Edital ocorrerá, **exclusivamente**, por meio digital, no período entre o **dia 01 de junho de 2021 e as 23h59min do dia 30 de junho de 2021**.

**7.2** O orientador proponente deverá preencher o **Formulário Curricular do Orientador (FCO)** on-line e enviar para o e-mail [editalproic@gmail.com](mailto:editalproic@gmail.com) toda a documentação complementar exigida neste Edital, descrita no tópico 9.

**7.3** A documentação complementar, descrita no tópico 9, deverá compor um **único documento em formato PDF** (não protegido).

**7.4** A proposta submetida somente será considerada válida se contiver o FCO **online** preenchido e o envio de toda a documentação necessária para o e-mail [editalproic@gmail.com](mailto:editalproic@gmail.com) **pelo orientador proponente**.

**7.5** Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para submissão da proposta por meio impresso ou fora do prazo de submissão (item 7.1);

**7.6** Serão indeferidas, sem direito a recurso, as propostas incompletas, submetidas de forma indevida, para e-mail distinto do especificado neste Edital e/ou fora do prazo de inscrição;

**7.7** Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada para o e-mail especificado neste Edital.

**7.7.1** Caso não seja possível a impressão e digitalização dos documentos, serão admitidas, excepcionalmente, assinaturas digitalizadas.

**7.7.2** Em caso de apresentação de documentos com assinaturas digitalizadas, a Coordenação do PROIC pode, a qualquer tempo, solicitar substituição da documentação.

**7.8** O proponente orientador poderá submeter proposta ainda que afastado, desde que apresente declaração comprovando que o término do afastamento ocorrerá antes do período de vigência do programa;

**7.9** As informações solicitadas no Anexo III – Pontuação do Formulário Curricular do Orientador devem compreender o período de 2016 a junho de 2021.

**7.10** As publicações científicas citadas no FCO online devem apresentar referência completa no Currículo Lattes personalizado do orientador;

**7.11** As pontuações devem estar de acordo com o WebQualis 2013/2016 da CAPES, na área de escolha do orientador, de acordo com as grandes áreas (Anexo IV) estabelecidas pela CAPES;

**7.12** Não serão aceitas publicações científicas no Prelo.

## **8 NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE ([link](#)), informar:**

**8.1** Quantidade de cotas PIBIC/PIVIC requerida;

**8.2** Dados pessoais e titulação;

**8.3** As informações solicitadas no FCO online devem compreender o período de 2016 a junho de 2021.

**8.4** Informações de produção científica;

- 8.5** Se esteve afastada(o) para licença maternidade/adotante nos últimos 5 anos de exercício, conforme disposto no item 12;
- 8.6** Nome e o código do projeto de pesquisa cadastrado e vigente no mínimo até 31 de agosto de 2022;
- 8.7** Nome do grupo de pesquisa em que o projeto de pesquisa cadastrado está inserido. O mesmo precisa estar certificado pela UFRA.
- 8.8** Informações dos bolsistas e voluntários orientados entre 2018 e 2021, se houver.
- 8.9** Para fins de contabilização de pontuação, somente as informações preenchidas no formulário online serão avaliadas.

## **9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ([editaproic@gmail.com](mailto:editaproic@gmail.com)), EM UM ÚNICO AROUIVO PDF ([sugestão de site para junção de arquivos](#)):**

- 9.1** Currículo Lattes personalizado do orientador proponente, atualizado pelo menos nos últimos dois meses, editado, contendo somente as atividades a serem pontuadas conforme pontuação do Anexo III, no período correspondente a janeiro de 2016 a junho de 2021;
- 9.2** No caso de professor visitante, professor colaborador aposentado e Pós-Doc com atuação na pós-graduação *stricto sensu* da UFRA, apresentar cópia do contrato ou documento formal equivalente que comprove o período de vigência do vínculo com a instituição.
- 9.3** Após o encerramento do período de submissão de proposta, não será considerado o recebimento de documentos, estando o orientador proponente excluído do processo.

## **10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E VOLUNTÁRIOS**

- 10.1** O julgamento das propostas submetidas a este Edital consistirá na avaliação da produção científica dos orientadores proponentes e será determinada pelo total de pontos obtidos no Formulário Curricular do Orientador (FCO) preenchido e enviado pelo orientador proponente.
- 10.2** A avaliação das propostas será realizada em duas etapas concomitantes:
- 10.2.1** Análise da pontuação do FCO online do orientador proponente, realizada pelo Comitê Interno do PROIC, de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital; e
- 10.2.2** Exame documental realizado pela equipe da Divisão de Programas Institucionais, DPI/PROPED/UFRA.
- 10.3** Serão considerados na contabilização do FCO online:
- 10.3.1** Artigos científicos publicados em periódicos classificados com Qualis CAPES 2013/2016, conforme escolha do(a) orientador(a), de acordo com as subáreas estabelecidas pela CAPES (Anexo II).
- 10.3.2** Os artigos de que trata o item 10.3.1 devem apresentar no Currículo Lattes referência completa, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, 2002).
- 10.3.3** Os artigos sem qualis, bem como os informes e boletins técnicos, serão incluídos na categoria “Sem Qualis” na pontuação do FCO;
- 10.3.4** Os livros, E-books ou capítulos de livros devem possuir ISBN e apresentarem referência completa no Currículo Lattes, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, 2002).
- 10.3.5** Em caso de autor e/ou coautor e/ou editor em uma mesma publicação, será considerada a de maior pontuação;
- 10.3.6** Para fins de pontuação, o Bolsista de Produtividade do CNPq deve constar na lista de bolsistas da UFRA disponibilizada pelo órgão;

**10.4** Serão indeferidas as propostas consideradas incompletas e/ou que não estejam em conformidade com as exigências deste Edital;

**10.5** As propostas deferidas seguirão para a etapa de distribuição de cotas de bolsa;

**10.5.1** O número total de bolsas a serem distribuídas dependerá da quantidade de bolsas concedidas à UFRA pelas agências de fomento e das cotas disponibilizadas pela própria instituição;

**10.5.2** O orientador proponente que obtiver pontuação igual ou superior a 250 pontos no FCO fará jus ao recebimento de cotas de bolsa, podendo receber até três bolsas a depender do número de bolsas disponíveis;

**10.5.3** Os orientadores proponentes que obtiverem pontuação inferior a 250 pontos no FCO, independente da classificação, a seu critério, poderá indicar até 02 (dois) discentes para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC);

**10.5.4** O docente ou técnico de nível superior que comprovar os requisitos mínimos para orientação, conforme disposto no item 3 deste Edital e respeitados os procedimentos de submissão, poderá, sem necessidade de comprovações para fins de pontuação, requerer até 2 (dois) voluntários de Iniciação Científica – PIVIC.

**10.6** A distribuição das bolsas seguirá a ordem decrescente da pontuação do FCO online de cada orientador proponente. Caso o número total de bolsas seja maior que o número total de orientadores aptos a recebê-las, haverá nova distribuição, seguindo o mesmo critério da anterior, até que se esgote o número de bolsas disponíveis.

**10.6.1** As bolsas serão alocadas primeiramente nas agências de fomento que já tenham confirmado suas cotas à Instituição;

**10.6.2** Discentes que estiverem no penúltimo ou último semestre do curso receberão bolsas PIBIC-UFRA;

**10.6.3** Discentes selecionados que não puderem ser cadastrados no sistema CNPq por algum motivo externo (CPF bloqueado, falta de atualização do Currículo, etc.), receberão bolsas PIBIC-UFRA, independentemente da ordem de classificação.

## **11 DA BONIFICAÇÃO EM CASOS DE LICENÇA MATERNIDADE E/OU LICENÇA ADOTANTE**

**11.1** Com o objetivo de reconhecer o direito das pesquisadoras que se afastaram das atividades de pesquisa da Universidade em decorrência da licença maternidade e buscando reduzir o impacto do nascimento e adoção de filhos na carreira das cientistas, o Edital PROIC 2021 considerará o período de afastamento para contabilização da pontuação curricular. A prerrogativa também se aplica a todos aqueles que atendem a legislação, ou seja, gestantes, pais que adotam crianças e também casais homoafetivos.

**11.2** A bonificação se dará da seguinte forma:

**11.2.1.** Para proponentes que foram beneficiárias(os) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2016, será considerado dois (2) anos a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Na prática, isso quer dizer, por exemplo, que, caso a pesquisadora tenha sido mãe nos últimos cinco anos, seu currículo seria avaliado considerando os últimos sete anos.

**11.2.2.** As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, será contabilizado dois anos a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada, com comprovação, no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

## 12 RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

**12.1** O Resultado Preliminar desta seleção será divulgado no site da PROPED ([www.proped.ufra.edu.br](http://www.proped.ufra.edu.br)) e PIBIC ([www.pibic.ufra.edu.br](http://www.pibic.ufra.edu.br)), conforme o cronograma previsto.

**12.2** A classificação dos aprovados respeitará a ordem decrescente de pontuação do FCO dos orientadores aptos a receberem cotas de bolsas.

**12.2.1** As propostas com pontuações mais elevadas serão contempladas, primeiro, com bolsas da cota do CNPq, seguindo para as cotas da UFRA, e, finalmente, de outras agências, assim que forem definidas as cotas disponíveis, respeitando os critérios deste Edital.

**12.3** No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar, o orientador proponente poderá apresentar recurso endereçado à PROPED, contendo justificativa detalhada e comprovações para reconsideração.

**12.3.1** O pedido de recurso deverá ser encaminhado pelo orientador proponente através do e-mail [editalproic@gmail.com](mailto:editalproic@gmail.com).

**12.3.2** Não serão consideradas, para fins de reavaliação, quaisquer eventuais modificações na pontuação do FCO online em razão de alterações ocorridas no Currículo Lattes após submissão da proposta.

**12.4** Os recursos serão analisados e julgados deferidos ou não pelo Comitê Interno do PROIC.

**12.5** Após o julgamento dos recursos, a PROPED divulgará o Resultado Final desta seleção.

## 13 RESULTADO FINAL

**13.1** Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar para o e-mail [editalproic@gmail.com](mailto:editalproic@gmail.com), a documentação exigida dos bolsistas e voluntários no item 14 deste Edital;

**13.2** O orientador proponente classificado que não for contemplado com bolsa poderá manifestar o interesse em indicar até 02 (dois) discentes para participarem do PIVIC, na condição de voluntário, através do e-mail [editalproic@gmail.com](mailto:editalproic@gmail.com);

**13.3** O resultado final será divulgado no site da UFRA – <https://novo.ufra.edu.br/>, da PROPED e do PIBIC <http://www.pibic.ufra.edu.br>.

## 14 DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO A SER ENVIADA APÓS O RESULTADO FINAL

**14.1** A indicação dos bolsistas e voluntários ocorrerá após a divulgação do resultado final e com o envio da seguinte documentação:

**14.2** Preenchimento do [Formulário Online do Discente](#) informando dados pessoais do indicado e informações relativas ao seu plano de trabalho;

**14.2.1** Declaração de compromisso do Orientador e discente, assinada (Anexo I);

**14.2.2** Plano de trabalho (assinado pelo indicado e orientador);

**14.2.2.1** Serão indeferidos os planos de trabalhos semelhantes entre os indicados e aqueles sem vínculo ao projeto cadastrado ou cujo projeto não possua vigência mínima até 31 de agosto de 2022, bem como aqueles que não contribuirão para a formação científica do discente indicado;

**14.2.2.2** Em caso de indeferimento do plano de trabalho o orientador terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar novo plano de trabalho, via endereço eletrônico ([editalproic@gmail.com](mailto:editalproic@gmail.com)), para nova análise;

**14.2.2.3** Será aceita a troca de Plano de Trabalho até o dia 01 de março de 2022, somente com justificativa plausível que será analisada e julgada pelo Comitê do PROIC. O ofício de solicitação deve ser encaminhado à PROPED, **exclusivamente via SIPAC**.

**14.2.3** No caso do bolsista, comprovante bancário (cópia do cartão ou documento formal equivalente) contendo o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente em nome do bolsista;

**14.2.3.1** O bolsista contemplado com bolsa CNPq ou CNPq-AF deve, obrigatoriamente, possuir conta corrente no Banco do Brasil.

**14.2.4** Currículo Lattes atualizado nos últimos dois meses;

**14.3** Caso o orientador contemplado não encaminhe a documentação do bolsista e/ou voluntário no prazo e forma estabelecidos neste Edital, a sua participação no PROIC será cancelada.

**14.4** Serão desconsideradas as indicações que apresentarem documentação incompleta.

## **15 EFETIVAÇÃO DA BOLSA**

**15.1** A efetivação das bolsas seguirá a ordem divulgada na lista de Resultado Final, assim que forem disponibilizadas as cotas das agências financiadoras;

**15.1.1** Somente para os bolsistas PIBIC/CNPq e PIBIC/CNPq-AF, a efetivação da bolsa se dará pela assinatura do termo de concessão de bolsa, que será realizada na Plataforma Carlos Chagas (CNPq);

**15.2** A não efetivação da bolsa, pelo candidato indicado pelo orientador, e a não indicação de um segundo candidato de perfil similar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da lista de efetivação das bolsas, implicará na perda de direito do orientador à referida cota de bolsa.

**15.3** Em caso de ampliação no número de cotas disponibilizadas pelas agências de fomento à UFRA ou sobra de cotas devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital por orientadores classificados ou bolsistas indicados, as cotas serão distribuídas de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**15.4** No caso de interrupção, redução ou cancelamento de cotas de bolsa pelas agências de fomento, a UFRA não se responsabilizará pela manutenção do pagamento destas bolsas.

## **16 EXECUÇÃO DO PROIC**

**16.1** Os discentes participantes do PROIC farão jus ao recebimento de certificação, caso tenham cumprido todas as exigências do programa.

**16.1.1** Receberá certificado de participação o bolsista e/ou voluntário que integralizar a carga horária total referente aos 12 (doze) meses de vigência do ciclo do PROIC.

**16.1.2** Os discentes que permanecerem vinculados ao PROIC por tempo inferior a 12 (doze) meses receberão declaração de participação contendo a carga horária proporcional aos meses de vínculo.

**16.2** Em caso de substituição, o orientador poderá indicar outro discente, com perfil similar ao do bolsista e/ou voluntário substituído, desde que respeitando o disposto neste Edital e a data limite de **01 de março de 2022, exclusivamente via SIPAC**, com ofício endereçado à PROPED.

**16.2.1** O pedido de substituição poderá ocorrer **somente uma vez** durante toda a vigência do programa.

**16.2.2** Após a data limite, a substituição não será mais permitida, acarretando na perda da cota em caso de desligamento do bolsista e/ou voluntário.

**16.2.3** A substituição também deverá atender as normas específicas das agências financiadoras, se for o caso.



**16.2.4** Para fins de pagamento de bolsa, as substituições deverão ser solicitadas até o décimo dia do mês corrente, caso contrário, a alteração na folha de pagamento do bolsista ocorrerá somente no mês posterior.

## **17 COMITÊ INSTITUCIONAL PROIC/UFRA**

### **Presidente:**

Cândido Ferreira de Oliveira Neto

### **Membros:**

Dênora Gomes de Araújo - Instituto de Ciências Agrárias  
Regilene Angélica Silva Souza - Instituto de Ciências Agrárias  
Adriano Marlison Leão de Souza - Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos  
Paulo Jorge de Oliveira Ponte de Souza - Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos  
Rinaldo Batista Viana - Instituto de Saúde e Produção Animal  
Thiago Carvalho da Silva - Instituto de Saúde e Produção Animal  
Edvar da Luz Oliveira - Instituto Ciberespacial  
Fábio de Lima Bezerra - Instituto Ciberespacial  
Anderson de Martins Souza Braz - Campus Capanema  
Rafael Magalhães de Aragão- Campus Capanema  
Ana Paula Donicht Fernandes - Campus Capitão Poço  
Danielle Cristina Bulhões Arruda - Campus Capitão Poço  
Isadora Mendes dos Santos - Campus Paragominas  
Marcus de Barros Braga - Campus Paragominas  
Rafaela Castro Lima - Campus Parauapebas  
Wlaysia Vasconcelos Sampaio - Campus Parauapebas  
Carlos Alberto Correia - Campus Tomé-Açu  
Magnun Antônio Penariol da Silva - Campus Tomé-Açu

## **18 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital PIBIC-2020	01/06/2021
Disponibilização dos formulários no site da UFRA	01/06/2021
Data limite para apresentação da (s) proposta (s)	30/06/2021
Julgamento das propostas pelo Comitê Interno do PIBIC	01/07 a 11/07/2021
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR	19/07/2021
Apresentação de recursos	20/07 a 21/07/2021
Apreciação de recursos pelo Comitê Interno do PIBIC	22 e 23/07/2021
Divulgação do RESULTADO FINAL	02/08/2021
Entrega de documentos dos bolsistas indicados	03/08 a 10/08/2021
Divulgação da lista para efetivação das quotas PIBIC*	17/08/2021
Efetivação das bolsas junto às agências de fomento	18 a 30/08/2021
Vigência da bolsa	01/09/2021 a 31/08/2022

**\*Caso já estejam definidas as cotas**

## **19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** Os casos omissos serão analisados e julgados pela PROPED.

### **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (PROPED)**

Campus da UFRA –Ed. Rubens Lima

Av. Presidente Tancredo Neves 2501, CEP: 66570-000. Bairro Terra Firme.

Belém – Pará - Fone: **91 999879178**

[pibic.ufraelem@gmail.com](mailto:pibic.ufraelem@gmail.com) ; [proped.pibic@ufra.edu.br](mailto:proped.pibic@ufra.edu.br)

Belém, 15 de junho de 2021.

**Profa. MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACIEL**  
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**Prof. CÂNDIDO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
PRESIDENTE DO COMITÊ INSTITUCIONAL DO PIBIC  
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR E DISCENTE  
PIBIC / PIVIC 2021/2022

Dados do(a) Orientador(a)

Nome:	CPF:
Instituto/Campi:	

Dados do(a) Discente

Estudante:	CPF:	
Matrícula:	Celular:	Nascimento:
E-mail:		
Curso:		
Tipo de participação *de acordo com o	( ) PIBIC ( ) PIVIC	
Resultado Final:		
Título do plano de trabalho:		

Dados Bancários do Estudante\*

\*somente para bolsistas

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

Pelo presente Termo de Compromisso, o/a discente acima se compromete a realizar o plano de trabalho de Iniciação Científica durante o período de **01/09/2021 a 31/08/2022**, sob as seguintes condições:

**1. O(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A) obriga-se a:**

**1.1.** Dedicar-se e às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme cronograma proposto.

**1.2.** Cumprir todas as atividades obrigatórias de acordo com o cronograma disponibilizado no Edital 03/2021 do PROIC/PROPED e com as diretrizes do [Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação](#), **quais são elas:**

**1.2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRA;

**1.2.2** Não possuir vínculo empregatício e dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa (*não se aplica aos voluntários*);

**1.2.3** Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

- 1.2.4 Apresentar, ao completar 06 meses de bolsas (até 01 de março de 2022), um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período;
- 1.2.5 Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa (até 30 de setembro de 2022);
- 1.2.6 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica de 2022;
- 1.2.7 Fazer referência à condição de bolsista/voluntário(a) do programa nas publicações e trabalhos apresentados;
- 1.2.8 Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFRA (*não se aplica aos voluntários*);
- 1.2.9 No caso de desistência da cota, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;
- 1.2.10 Devolver ao CNPq, UFRA ou outras, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos (*não se aplica aos voluntários*);
- 1.2.11 Informar à Coordenação do PROIC/UFRA, seu ingresso em Programa de Pós-Graduação em Instituição do Brasil ou exterior;
- 1.2.12 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores, implicará o impedimento de participação do(a) discente no processo seletivo do PROIC no ano seguinte, em qualquer modalidade.

## 2. O(A) Orientador(a) compromete-se a:

- 2.1 Orientar o (a) bolsista e/ou voluntário (a) nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicação;
- 2.2 Incluir o nome do (a) bolsista e/ou voluntário (a) em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do (a) aluno (a);
- 2.3 Acompanhar a apresentação dos (as) bolsistas e/ou voluntários (as), por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFRA;
- 2.4 Encaminhar à PROPED, anexo aos relatórios parcial e final, a declaração de participação e frequência do(a) bolsista e/ou voluntário(a);
- 2.5 Informar à PROPED o destino do (a) seu bolsista e/ou voluntário (a), quando do término de sua graduação;
- 2.6 Informar à PROPED o afastamento do (a) bolsista e/ou voluntário (a) das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional;
- 2.7 Informar imediatamente a Coordenação do PROIC, caso haja necessidade de afastamento por qualquer motivo;
- 2.8 Solicitar, a seu critério, o desligamento do (a) bolsista e/ou voluntário (a), devendo para tal apresentar uma justificativa formal; podendo indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita uma única vez, somente no período de setembro de 2021 a 01 de março de 2022. Em qualquer caso, enviar ofício com solicitação **VIA SIPAC** à PROPED;
- 2.9 Participar das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFRA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPED, apresentando pareceres em relatórios parcial e final de bolsistas e/ou voluntários (as) na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de

avaliação, o (a) orientador (a) deverá apresentar justificativa imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer;

**2.10** Não repassar a outro(a) docente/técnico(a) a orientação de seu bolsista, exceto quando for permitida a indicação de um(a) coorientador(a), nas ocasiões descritas no item 3.3 do Edital PROPED 03/2021;

**2.11** Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais discentes;

**2.12** Cumprir com os itens acima e com as diretrizes do Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em [www.pibic.ufra.edu.br](http://www.pibic.ufra.edu.br)) tendo ciência de que a não observância dos mesmos, implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do PROIC no ano seguinte.

Belém, de 2021.

---

Assinatura do(a) discente

---

Assinatura do(a) Orientador(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**ANEXO II**

**Áreas de Conhecimento da CAPES**

As pontuações devem estar de acordo com o WebQualis 2013/2016 da CAPES, na área de escolha do orientador.

Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	Economia	Medicina I
Antropologia / Arqueologia	Educação	Medicina II
Arquitetura, Urbanismo e Design	Educação Física	Medicina III
Artes	Enfermagem	Medicina Veterinária
Astronomia / Física	Engenharias I	Nutrição
Biodiversidade	Engenharias II	Odontologia
Biotecnologia	Engenharias III	Planejamento Urbano e Regional / Demografia
Ciência da Computação	Engenharias IV	Psicologia
Ciência de Alimentos	Ensino	Química
Ciência Política e Relações Internacionais	Farmácia	Saúde Coletiva
Ciências Agrárias I	Filosofia	Serviço Social
Ciências Ambientais	Geociências	Sociologia
Ciências Biológicas I	Geografia	Zootecnia / Recursos Pesqueiros
Ciências Biológicas II	História	
Ciências Biológicas III	Interdisciplinar	
Ciências da Religião e Teologia	Linguística e Literatura	
Comunicação e Informação	Matemática / Probabilidade e Estatística	
Direito	Materiais	

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO CURRICULAR DO(A) ORIENTADOR(A) CICLO 2021/2022**  
válido para simples conferência  
ordenado conforme [Formulário Online](#).

<b>SEÇÃO 1 – APRESENTAÇÃO/TITULAÇÃO/ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS</b>			
<p>MARCAR A QUANTIDADE DE COTAS AS QUAIS DESEJA CONCORRER COM A PONTUAÇÃO DESTES FORMULÁRIO.</p> <p>*Os proponentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 250 pontos, poderão indicar até 3 discentes para o PIBIC e 2 para PIVIC;</p> <p>*Os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 250 pontos, poderão indicar até 2 discentes PIVICs.</p>			
1. NOME COMPLETO			
2. CPF			
3. INSTITUTO/CAMPUS			
4. E-MAIL 1			
5. E-MAIL 2			
6. NÚMERO DE TELEFONE			
7. ÁREA DE CONHECIMENTO DA CAPES			
8. Nº DE CADASTRO E TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA			
9. NOME DO GRUPO DE PESQUISA			
10. INFORMAÇÕES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS ORIENTADOS ENTRE 2018 E 2020/2021, SE HOUVER.			
			<b>PONTOS</b>
11. Titulação do(a) Orientador(a) (Não acumulativo)	Doutor		50
	Mestre		25
12. Bolsista Produtividade do CNPq			20
Orientação por Trabalho concluído** (2016-2021)	Doutorado	13. Orientação	10
		14. Coorientação	8
	Mestrado	15. Orientação	8
		16. Coorientação	6
	Especialização	17. Orientação	6
		18. Coorientação	4
TCC de Graduação	19. por Aluno/Orientação	4	
	20. por Aluno/Coorientação	2	
21. Iniciação Científica			4
<b>SEÇÃO 2 - INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>			
<b>ARTIGOS CIENTÍFICOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS (com QUALIS ou baseado no documento de área da CAPES) (2016-2021)</b>			<b>PONTOS</b>
22. PERIÓDICO A1			50

23. PERIÓDICO A2	45
24. PERIÓDICO B1	40
25. PERIÓDICO B2	30
26. PERIÓDICO B3	25
27. PERIÓDICO B4	15
28. PERIÓDICO B5	10
29. PERIÓDICO C	8
30. SEM QUALIS (revistas, informes e boletins técnicos.)	5
<b>SEÇÃO 3 - LIVROS E CAPÍTULO DE LIVROS (Com ISBN) (2016-2021)</b>	<b>PONTOS</b>
31. Autor(a) ou Coautor(a) de Livro	30
32. Autor(a) ou Coautor(a) de capítulo de livro	20
33. Editor(a) ou Coeditor(a) de livro	10
<b>SEÇÃO 4 - TRABALHOS EM EVENTOS* (2016-2021)</b>	<b>PONTOS</b>
34. Trabalho completo publicado em anais de eventos científico internacional (no máximo três por cada ano)	2
35. Trabalho completo publicado em anais de eventos científico nacional/ regional (no máximo três por cada ano)	1,5
36. Resumo Simples/Expandido publicado em anais de eventos NACIONAIS (no máximo três por cada ano)	0,5
37. Resumo Simples/Expandido publicado em anais de eventos INTERNACIONAIS (no máximo três por cada ano)	1,0
<b>SEÇÃO 5 - OUTRAS PRODUÇÕES* (2016-2021)</b>	<b>PONTOS</b>
38. Participação em Conselho editorial board (no máximo três por cada ano)	2
39. Participação de comitê científico de eventos científicos (por evento)* (no máximo três por cada ano)	2
40. Avaliador/ Revisor/Reviewers de trabalho científico (por periódico/ evento)* (no máximo três por cada ano)	1
41. Palestrante em evento Científico Internacional (no máximo três por cada ano)	2
42. Palestrante em evento Científico regional e nacional (no máximo três por cada ano)	1
43. Prêmios científicos em Pesquisa (no máximo três por cada ano)	1
44. Patentes (no máximo três por cada ano)	2

**\* A limitação refere-se ao total POR ANO, dos últimos 5 ANOS (2016-2021).**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**ANEXO IV**

**INSTRUÇÕES GERAIS**

<b>Documentos do(a) Orientador(a)</b>	
<b>1.</b>	<b>Envio pelo e-mail: <a href="mailto:editalproic@gmail.com">editalproic@gmail.com</a></b> - arquivos em um único arquivo PDF.
	1.1 Currículo Lattes personalizado do orientador proponente, atualizado pelo menos nos últimos dois meses, editado, contendo somente as atividades a serem pontuadas, conforme pontuação do Anexo III e no período correspondente a janeiro de 2016 a junho de 2021;
	1.2 No caso de professor visitante ou professor colaborador aposentado com atuação na pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFRA, apresentar cópia do contrato ou documento formal equivalente que comprove o período de vigência do vínculo com a instituição.
<b>2.</b>	<b>No <a href="#">Formulário Online</a> preencher:</b>
	2.1 Quantidade de cotas requerida.
	2.2 Dados pessoais e titulação;
	2.3 Informações de produção científica;
	2.4 Nome e o código do projeto de pesquisa cadastrado e vigente no mínimo até 31 de agosto de 2022;
	2.5 Informações dos bolsistas e voluntários orientados entre 2018 e 2020/2021, se houver.
	2.6 Nome do grupo de pesquisa em que o projeto de pesquisa cadastrado está inserido. O mesmo precisa estar certificado pela UFRA;
<b>3.</b>	<b>Envio pelo e-mail: <a href="mailto:editalproic@gmail.com">editalproic@gmail.com</a> - APÓS RESULTADO FINAL</b>
	3.1 Declaração de Compromisso do(a) Orientador(a) e discente;
	3.2 Plano de trabalho para cada indicado(a).
	3.3 <a href="#">Formulário Online do Discente</a> para preenchimento das informações dos bolsistas e voluntários.

**\*\*\* Sobre o FCO ONLINE:**

- ▶ Preencher apenas a quantidade referente a cada item em caracteres numéricos, de acordo com o anexo III do Edital. A pontuação será calculada automaticamente;
- ▶ A autoria ou coautoria de livros ou capítulo de livros, livros editados e **SÓ SERÃO CONSIDERADAS AS PRODUÇÕES QUE POSSUAM ISBN;**
- ▶ Artigos científicos em periódicos deverão estar no Currículo Lattes de forma que evidencie o título, autor(es), periódico, ano e páginas;
- ▶ Caso o Currículo lattes e o FCO online estejam preenchidos incorretamente (ex. Pontuações erradas, resumos contando como artigos, inverdades de orientações e coorientações, etc.), automaticamente serão excluídos do FCO do(a) orientador(a).
- ▶ Para fins de contabilização da pontuação, **somente o FCO online**, aferido com o Currículo Lattes, será aceito.

- ▶ Para fins de contabilização da pontuação, somente será considerado válido o **primeiro envio do Formulário (FCO) online**. Caso algum novo registro ou envio seja feito em nome do(a) orientador(a) já inscrito, o mesmo será desconsiderado.
- ▶ O preenchimento das informações é de total responsabilidade do(a) orientador(a) proponente.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL PROPED/PROIC nº 03/2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À

Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Ufra  
Universidade Federal Rural da Amazônia

Ref: Recurso Administrativo – Edital PROPED/PROIC nº 03/2021

O Recurso objetiva:

(  ) Alteração do Resultado Parcial – Classificação.

O(A) orientador(a) proponente, abaixo qualificado(a), vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) orientador(a):

\_\_\_\_\_

Razões do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**ANEXO VI  
Edital PROPED/PROIC 03/2021**

**LINKS DOS DOCUMENTOS EDITÁVEIS**

FORMULÁRIO CURRICULAR ONLINE DO(A) ORIENTADOR(A)		<a href="#">link</a>
ANEXO V	FORMULÁRIO DE RECURSO	<a href="#">link</a>
APÓS O RESULTADO FINAL		
ANEXO I	TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR E DISCENTE	<a href="#">link</a>
FORMULÁRIO ONLINE DO(A) DISCENTE INDICADO(A)		<a href="#">link</a>
MODELO DE PLANO DE TRABALHO		<a href="#">link</a>